Exclusivo para ME/EPP?

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021	Processo nº 23074.049163/2021-14
Data de abertura: 02/07/2021 às 09:00hrs no sític	o https://www.gov.br/compras/pt-br

Reserva de cota ME/EPP?

Decreto nº 7.174/2010?

☑ Sim	⊠ Sim	□ Sim	□ Sim		
□ Não	□ Não	⊠ Não	⊠ Não		
Objeto:					
Materiais para limpeza	e manutenção de piscinas				
Valor total estimado	R\$ 211.819,98 (duzentos e onze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)				
Prazo para envio de documentação complementar:					
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro					
Esclarecimentos e	Até 29/06/2021 através do endereço compras_cpl@pra.ufpb.br				

Vistoria?	Exigência de amostra?	Modo de disputa:	Legislação:
□ Sim	□ Sim	□ aberto	☑ Lei n° 10.520/2005 cc Lei n° 8.666/93
☑ Não	⊠ Não	☑ aberto e fechado	☐ Lei nº 14.133/2021

Documentos de habilitação (veja item 09)*

Requisitos básicos e específicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Consulta consolidada TCU

Registro de preços?

Impugnações

- Certidão Negativa de Falência e Concordata
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Declaração que possui Autorização de funcionamento AFE*

Observações gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG 153065 e informe o número do Pregão

O edital e outros anexos estarão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no seguinte endereço: http://www.pra.ufpb.br, opção **Assuntos> Pregões**

^{*} O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - № 11/2021

Processo Administrativo n.º 23074.049163/2021-14

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação/PRA, sediada no Prédio da Reitoria, 2º andar s/n, Cidade Universitária, João Pessoa – PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/07/2021 (sexta-feira) Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais para limpeza e manutenção de piscinas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca:
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.20.1. no pais;
 - 7.20.2. por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Declaração de que os produtos possuem registro/notificação junto ao Ministério da Saúde, sendo que os produtos isentos deverão apresentar declaração nesse sentido.
 - 8.8.1. A exigência acima é para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 15 e para os itens iguais que constam como demanda dos órgãos participantes.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. È dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Deverá apresentar ainda, conforme Lei 6.360/76 e RDC nº 59/2010, RDC nº 40/2008, RDC nº 14/2007, RDC nº 32/2013 e suas atualizações:
 - 9.8.8.1. Declaração que possui Autorização de funcionamento AFE do proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA, no caso de ser isento apresentar declaração neste sentido.
 - 9.8.8.2. A exigência acima é para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 15 e para os itens iguais que constam como demanda dos órgãos participantes.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5. As atas deste pregão, após assinadas pelo Ordenador de despesas e pelo licitante, estarão disponíveis no endereço http://www.pra.ufpb.br, opção Assuntos > Pregões.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. A contratação será formalizada por meio de contrato quando: atingir o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); o objeto não for para entrega imediata e integral; e independentemente do valor, a contratação implicar obrigação futura, inclusive assistência técnica.
- 17.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.3.1. A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao nosso Portal do Fornecedor. Este Portal faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.3.2. Se a Administração não obtiver êxito na comunicação por meio eletrônico, fará a comunicação mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
 - 17.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. está disponibilizado, Edital na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e também poderá ser lido ou obtido no endereço eletrônico da Pró-Reitoria Administrativa http://www.pra.ufpb.br/pra/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cuja solicitação deverá ser feita através do e-mail compras cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa. Por tramitar apenas em versão eletrônica, poderá ser disponibilizado arquivo digital do processo ou indicação de como consultar através do acesso público ao sistema de protocolo utilizado pela UFPB.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1.1. Apêndice A Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I - Termo de Referência:

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

,	de	de 20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 11/2021

(Processo Administrativo n.° 23074.049163/2021-14)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **materiais para limpeza e manutenção de piscinas**, para atender à demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho

1.2. Estimativas de consumo individualizadas: órgão gerenciador e órgãos participantes:

Órgão g	Órgão gerenciador: Universidade Federal da Paraíba (uasg 153065)					
ITEM	UNID	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL
1	UND	377626	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO Ácido tricloroisocianúrico (tcia), aspecto físico: em pastilha de 200g, fórmula química: c3n3o3cl3, peso molecular: 232,41 g,mol, grau de pureza: teor de cloro ativo mínimo de 90%, característica adicional: associado à algicida e clarificante(sistema 3x1). Unidade: Pastilha	R\$ 6,46	1061	R\$ 6.854,06
2	UND	309426	ALGICIDA TIPO CHOQUE Algicida, composição: poliquaternário de amônia (60%) 1%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso: tratamento água de piscina, tipo: manutenção. Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 20,26	551	R\$ 11.163,26
3	UND	309425	ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO Algicida, composição: poliquaternário de amônia (60%) 2,5%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso: tratamento água de piscina, tipo: choque. Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 10,29	551	R\$ 5.669,79
4	UND	122866	ASPIRADOR PISCINA Aspirador de pó e água, material: termoplástico abs com guarnições em borracha, largura: 46 cm, aplicação: limpeza pó, água piscina reator nuclear. Unidade: Unidade	R\$ 61,20	23	R\$1.407,60
5	UND	286028	CABO TELESCÓPIO Cabo telescópico, material: alumínio, comprimento: 6 até 8 m, tipo cabo: regulável, uso: escova de aço, rodo aspirador, peneira, aplicação: limpeza de piscina Unidade: Unidade	R\$ 131,05	8	R\$1.048,40
6	UND	355924	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) Carbonato de sódio, aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química: na2co3 anidro, peso molecular: 105,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%,	R\$ 14,43	541	R\$ 7.806,63

			número de referência química: cas 497-19-8 UND			
			500 Unidade: Quilograma			
7	UND	355924	CLARIFICANTE Clarificante, composição: policloreto básico de alumínio 31% e água 69%,	R\$ 11,64	511	R\$ 5.948,04
			aspecto físico: líquido, indicação: aglomerar as			
			partículas pequenas suspensas na pis-, aplicação: piscina Unidade: Frasco 1,00 L			
8	UND	356562	CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE	R\$ 21,46	1531	R\$ 32.855,26
			CÁLCIO) Hipoclorito de cálcio, aspecto físico: pó UND 1500 branco granulado, odor de cloro, fórmula			
			química: ca cl2o2 anidro, peso molecular: 142,98			
			g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, teor			
			mínimo de cloro 65%, número de referência química: cas 7778-54-3. Unidade: Quilograma (Kg)			
9	UND	245499	DECANTADOR 25% Decantador, composição:	R\$ 12,74	211	R\$ 2.688,14
			policloreto alumínio 25%, ácido clorídrico 5%, água, aspecto físico: líquido, características adicionais:			
			floculante indicado para sujeira pesada, aplicação:			
			manutenção e limpeza de piscina Unidade: Frasco 1,00 L			
10	UND	309428	DECANTADOR 31% Decantador, composição:	R\$ 13,27	1011	R\$ 13.415,97
			policloreto básico de alumínio 31% e veículo 69%, aspecto físico: líquido, características adicionais:			
			floculante indicado para sujeira pesada, aplicação:			
			manutenção e limpeza de piscina. Unidade: Frasco 1,00 L			
11	UND	289267	ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA Escova limpeza	R\$ 60,62	31	R\$ 1.879,22
			geral, material corpo: alumínio, material cerdas:			
			náilon, características adicionais: adaptável em rodo olímpico, cerdas finas e macia, comprimento:			
			57 cm, aplicação: limpeza de piscina Unidade:			
12	UND	234691	Unidade ESTOJO PARA VERIFICAÇÃO DE CLORO E PH	R\$ 40,63	27	R\$ 1.097,01
	0.15	201001	Estojo detectação cloro, ph, componentes: 1 estojo	1 τφ 10,00		1.007,01
			com 2 frascoS, um ph e outro cloro cada - , aplicação: saneamento Unidade: Unidade			
13	UND	253164	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAR	R\$ 8,95	1007	R\$ 9.012,65
			PISCINA Mangueira aspiração, material: 32% copolímero de etileno e acetato de vinila, 33%, tipo:			
			espiralada, uso: limpeza, características adicionais:			
44	LIND	450500	rosca a esquerda 38mm, flutuante. Unidade: Metro	D# 05 50	0.7	D# 000 00
14	UND	150560	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA Peneira catafolhas com armação plástica (polipropileno),	R\$ 35,58	27	R\$ 960,66
			tamanho 29,5x41,6, rede de nylon, sistema de fácil			
15	UND	473153	fixação ao cabo telescópio Unidade: unidade SULFATO DE ALUMINIO Decantador, composição:	R\$ 11,43	431	R\$ 4.926,33
	OND	470100	sulfato de alumínio, aspecto físico: pó, aplicação:	ΤΨ 11,40	401	1 (ψ 4.320,00
			manutenção e limpeza de piscina Unidade: Embalagem 1,00 KG			
		To	otal (João Pessoa - PB)	R	\$ 106.733	.02
Órgão p	participan		mpus Fortaleza (uasg) 158313			, -
16	UND	377626	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO Ácido	R\$ 6,95	100	R\$ 695,00
			tricloroisocianúrico (tcia), aspecto físico: em pastilha de 200g, fórmula química: c3n3o3cl3, peso			
			molecular: 232,41 g,mol, grau de pureza: teor de			
			cloro ativo mínimo de 90%, característica adicional:			
			associado à algicida e clarificante(sistema 3x1). Unidade: Pastilha			
17	UND	309426	ALGICIDA TIPO CHOQUE Algicida, composição:	R\$ 20,25	100	R\$ 2.025,00
			poliquaternário de amônia (60%) 1%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso: tratamento			
			água de piscina, tipo: manutenção. Unidade: Frasco			
18	UND	309425	1,00 L ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO Algicida,	R\$ 11,08	100	R\$ 1.108,00
'	5,45	333723	composição: poliquaternário de amônia (60%)	1.Ψ 11,00	100	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1
			2,5%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso:			
	•				•	

			tratamento água de piscina, tipo: choque. Unidade: Frasco 1,00 L			
19	UND	122866	ASPIRADOR PISCINA Aspirador de pó e água, material: termoplástico abs com guarnições em borracha, largura: 46 cm, aplicação: limpeza pó, água piscina reator nuclear. Unidade: Unidade	R\$ 63,22	10	R\$ 632,20
20	UND	286028	CABO TELESCÓPIO Cabo telescópico, material: alumínio, comprimento: 6 até 8 m, tipo cabo: regulável, uso: escova de aço, rodo aspirador, peneira, aplicação: limpeza de piscina Unidade: Unidade	R\$ 137,26	10	R\$ 1.372,60
21	UND	355924	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) Carbonato de sódio, aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química: na2co3 anidro, peso molecular: 105,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 497-19-8 UND 500 Unidade: Quilograma	R\$ 17,53	100	R\$ 1.753,00
22	UND	355924	CLARIFICANTE Clarificante, composição: policloreto básico de alumínio 31% e água 69%, aspecto físico: líquido, indicação: aglomerar as partículas pequenas suspensas na pis-, aplicação: piscina Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 13,43	100	R\$ 1.343,00
23	UND	356562	CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO) Hipoclorito de cálcio, aspecto físico: pó UND 1500 branco granulado, odor de cloro, fórmula química: ca cl2o2 anidro, peso molecular: 142,98 g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, número de referência química: cas 7778-54-3. Unidade: Quilograma (Kg)	R\$ 22,02	1000	R\$ 22.020,00
24	UND	245499	DECANTADOR 25% Decantador, composição: policloreto alumínio 25%, ácido clorídrico 5%, água, aspecto físico: líquido, características adicionais: floculante indicado para sujeira pesada, aplicação: manutenção e limpeza de piscina Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 15,91	500	R\$ 7.955,00
25	UND	309428	DECANTADOR 31% Decantador, composição: policloreto básico de alumínio 31% e veículo 69%, aspecto físico: líquido, características adicionais: floculante indicado para sujeira pesada, aplicação: manutenção e limpeza de piscina. Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 16,42	1500	R\$ 24.630,00
26	UND	289267	ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA Escova limpeza geral, material corpo: alumínio, material cerdas: náilon, características adicionais: adaptável em rodo olímpico, cerdas finas e macia, comprimento: 57 cm, aplicação: limpeza de piscina Unidade: Unidade	R\$ 63,67	10	R\$ 636,70
27	UND	234691	ESTOJO PARA VERIFICAÇÃO DE CLORO E PH Estojo detectação cloro, ph, componentes: 1 estojo com 2 frascoS, um ph e outro cloro cada - , aplicação: saneamento Unidade: Unidade	R\$ 45,80	10	R\$ 458,00
28	UND	253164	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAR PISCINA Mangueira aspiração, material: 32% copolímero de etileno e acetato de vinila, 33%, tipo: espiralada, uso: limpeza, características adicionais: rosca a esquerda 38mm, flutuante. Unidade: Metro	R\$ 11,13	1000	R\$ 11.130,00
29	UND	150560	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA Peneira catafolhas com armação plástica (polipropileno), tamanho 29,5x41,6, rede de nylon, sistema de fácil fixação ao cabo telescópio Unidade: unidade	R\$ 43,75	20	R\$ 875,00
30	UND	473153	SULFATO DE ALUMINIO Decantador, composição: sulfato de alumínio, aspecto físico: pó, aplicação: manutenção e limpeza de piscina Unidade: Embalagem 1,00 KG	R\$ 13,66	1000	R\$ 13.660,00
			Total (Fortaleza - CE)	F	R\$ 90.293,	50

Órgão	participar	nte: IFCE Ca	ampus avançado de Guaramiranga (uasg 158133)			
31	UND	377626	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO Ácido tricloroisocianúrico (tcia), aspecto físico: em pastilha de 200g, fórmula química: c3n3o3cl3, peso molecular: 232,41 g,mol, grau de pureza: teor de cloro ativo mínimo de 90%, característica adicional: associado à algicida e clarificante(sistema 3x1). Unidade: Pastilha	R\$ 6,95	24	R\$ 166,80
32	UND	309426	ALGICIDA TIPO CHOQUE Algicida, composição: poliquaternário de amônia (60%) 1%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso: tratamento água de piscina, tipo: manutenção. Unidade: Frasco 1,00 L	R\$20,26	50	R\$1.013,00
33	UND	309425	ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO Algicida, composição: poliquaternário de amônia (60%) 2,5%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso: tratamento água de piscina, tipo: choque. Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 11,09	100	R\$ 1.109,00
34	UND	122866	ASPIRADOR PISCINA Aspirador de pó e água, material: termoplástico abs com guarnições em borracha, largura: 46 cm, aplicação: limpeza pó, água piscina reator nuclear. Unidade: Unidade	R\$ 63,22	2	R\$ 126,44
35	UND	286028	CABO TELESCÓPIO Cabo telescópico, material: alumínio, comprimento: 6 até 8 m, tipo cabo: regulável, uso: escova de aço, rodo aspirador, peneira, aplicação: limpeza de piscina Unidade: Unidade	R\$ 137,26	2	R\$ 274,52
36	UND	355924	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) Carbonato de sódio, aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química: na2co3 anidro, peso molecular: 105,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 497-19-8 UND 500 Unidade: Quilograma	R\$ 17,53	2	R\$ 35,06
37	UND	355924	CLARIFICANTE Clarificante, composição: policloreto básico de alumínio 31% e água 69%, aspecto físico: líquido, indicação: aglomerar as partículas pequenas suspensas na pis-, aplicação: piscina Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 13,43	100	R\$ 1.343,00
38	UND	356562	CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO) Hipoclorito de cálcio, aspecto físico: pó UND 1500 branco granulado, odor de cloro, fórmula química: ca cl2o2 anidro, peso molecular: 142,98 g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, número de referência química: cas 7778-54-3. Unidade: Quilograma (Kg)	R\$ 22,02	250	R\$ 5.505,00
39	UND	245499	DECANTADOR 25% Decantador, composição: policloreto alumínio 25%, ácido clorídrico 5%, água, aspecto físico: líquido, características adicionais: floculante indicado para sujeira pesada, aplicação: manutenção e limpeza de piscina Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 15,91	100	R\$ 1.591,00
40	UND	309428	DECANTADOR 31% Decantador, composição: policloreto básico de alumínio 31% e veículo 69%, aspecto físico: líquido, características adicionais: floculante indicado para sujeira pesada, aplicação: manutenção e limpeza de piscina. Unidade: Frasco 1,00 L	R\$ 16,43	100	R\$ 1.643,00
41	UND	289267	ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA Escova limpeza geral, material corpo: alumínio, material cerdas: náilon, características adicionais: adaptável em rodo olímpico, cerdas finas e macia, comprimento: 57 cm, aplicação: limpeza de piscina Unidade: Unidade	R\$ 63,67	2	R\$ 127,34
42	UND	234691	ESTOJO PARA VERIFICAÇÃO DE CLORO E PH Estojo detectação cloro, ph, componentes: 1 estojo com 2 frascoS, um ph e outro cloro cada - , aplicação: saneamento Unidade: Unidade	R\$ 45,80	4	R\$ 183,20

	TOTAL			R	211.819	,98
		T	otal (Guaramiranga - CE)	F	R\$ 14.793,4	46
45	UND	473153	SULFATO DE ALUMINIO Decantador, composição: sulfato de alumínio, aspecto físico: pó, aplicação: manutenção e limpeza de piscina Unidade: Embalagem 1,00 KG	R\$ 13,66	100	R\$ 1.366,00
44	UND	150560	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA Peneira catafolhas com armação plástica (polipropileno), tamanho 29,5x41,6, rede de nylon, sistema de fácil fixação ao cabo telescópio Unidade: unidade	R\$ 43,75	2	R\$ 87,50
43	UND	253164	MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAR PISCINA Mangueira aspiração, material: 32% copolímero de etileno e acetato de vinila, 33%, tipo: espiralada, uso: limpeza, características adicionais: rosca a esquerda 38mm, flutuante. Unidade: Metro	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do item, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.5. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.
- 1.6. Locais de Entrega:
 - 1.6.1. **Itens 1 ao 15:** <u>UFPB</u> A entrega será realizada no Almoxarifado Central do Campus I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 1.6.2. **Itens 16 ao 30:** <u>IFCE Campus Fortaleza</u> Av. Treze de Maio, 2081, Benfica Fortaleza, Ceará (CEP 60040-531). Entre segunda e sexta-feira no período de 8:30 às 11:30 e 14:00 às16:30h.
 - 1.6.3. **Itens 31 ao 45:** <u>IFCE Campus avançado de Guaramiranga</u> Sítio Guaramiranga s/n, próximo ao Parque das Trilhas (CEP 62.766-000). Entre segunda e sexta-feira no período de 8:30 às 11:30 e 14:00 às 16:30h.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular nº **44/2021 PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preço IRP do SIPAC **Nº 20/2021**, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.3. A necessidade para aquisição dos bens se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à(s) IRP n.º 20/2021, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.
- 2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde da UFPB, conforme apêndice deste Termo de Referência.
- 2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações PAC 2021, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na(s) IRP do SIPAC.
- 2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
- 2.7. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que

se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

- 2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.
- 2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do Painel de Preços do Governo Federal, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.
- 2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de Portarias, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.
- 5.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. (Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 13.1.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada. Não será firmado Termo de Contrato, somente Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 211.819,98 (duzentos e onze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. O presente processo de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais para limpeza e manutenção de piscinas** refere-se a despesas ordinárias, classificadas como atividades, destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, sejam elas ensino, pesquisa e extensão, conforme solicitações e justificativas anexadas ao processo
- 16.2. Nesse sentido, acerca dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, reforçamos o que dispõe a Orientação Normativa n.º 52 da AGU "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000."
- 16.3. A dotação orçamentária, no Sistema de Registro de Preços, não se mostra exigível, conforme preceitua o art. 7°, § 2°, do Decreto n.°7.892/2013 "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."
- 16.4. Somente após a finalização do processo licitatório, posteriormente a homologação dos itens e a assinatura das Atas de Registro de Preços, é que será emitida a nota de empenho, conforme solicitação das unidades requisitantes, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, de acordo com o estabelecido nos artigos 58, 59 e 60 da Lei n.º 4.320/1964.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2010 solicitamos, no que couber:
 - 17.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO- como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
 - 17.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 17.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo setor de compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 35/2021 - PRA.

João Pessoa, 19 de maio de 2021.

Aprovado por:

Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon Pró-Reitor de Administração

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021

(Processo Administrativo n.° 23074.049163.2021-14)

Estudo Técnico Preliminar 17/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.049163/2021-14

2. Descrição da necessidade

O objeto de estudo para aquisição trata-se de produtos para limpeza e manutenção de piscinas para atender a demanda das 3 piscinas do parque aquático do Departamento de Educação Física/CCS/UFPB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse instrumento.

A Universidade ao mesmo tempo em que tem seu compromisso como Instituição de Ensino e Pesquisa, também se coloca como agente de implantação de projetos, uma vez que as Instituições de Ensino Superior têm como um dos seus pilares a promoção da Extensão dos conhecimentos até a população. Nesse sentido, os projetos de cunho educativo, cultural, científico e social do Departamento de Educação Física (DEF) se apresentam como instrumento acadêmico de discussão teórica e prática do conhecimento, garantindo aos discentes do curso de licenciatura e bacharelado a oportunidade de estágios que articulam o Ensino, Pesquisa e Extensão de forma indissociável e coerente com a realidade do mercado de trabalho viabilizando a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Atualmente, dentre os 15 projetos de extensão desenvolvidos pelo DEF, temos os projetos de Hidroginástica e Natação ofertados a diversas faixas etárias desde o público infantil até o público da terceira idade. Além desses dois projetos, o DEF oferta o projeto vinculado a disciplina de Tópicos temáticos em que desenvolve a natação para pessoas com deficiência física; Projetos estes que utilizam o parque aquático (piscinas) como laboratório para suas práticas.

Além da demanda citada acima, o curso de Educação Física apresenta componentes curriculares que exigem uma experimentação prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, a fim de proporcionar aos discentes a vivência e o desenvolvimento de competências e habilidades para atuar nos campos da prevenção, promoção e reabilitação da saúde, da formação cultural, do rendimento e desempenho físico-esportivo, da educação motora, do lazer, entre outros.

Assim, a aquisição desse material irá permitir o pleno funcionamento das piscinas, contemplando não só os projetos de extensão como também os componentes curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado em Educação Física, sendo eles: Natação (Licenciatura e Bacharelado); Tópicos temáticos IV (Licenciatura), Desporto Adaptado (Bacharelado), Metodologia do treino da Natação, Pedagogia do treino da Natação, Natação para bebês; e Atividade física e terceira idade. Posto isto, possuímos um quantitativo de +/- 1200 alunos (Ensino, Pesquisa e Extensão), por semestre, que fazem uso desses espaços como "laboratório de ensino-aprendizagem".

Entendemos que o sistema de registro de preços se mostra adequado pela necessidade de contratações frequentes bem como por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, além de que, este termo trata-se somente de uma estimativa de aquisição tendo em vista, que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

Destaca-se, ainda, que não há pregão vigente dos itens solicitados e que o Centro de Ciências da Saúde (CCS) adquiriu todo o saldo disponível no período referente ao pregão 54/2018 — UFPB com os empenhos 805513/19 e 804813/19. Levando em consideração o exposto acima, a aquisição do material apontado se justifica para suprir os quantitativos necessários para que não haja o comprometimento da manutenção das piscinas do parque aquático, atendendo, desta forma, a demanda do Departamento e propiciando ao público que participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão uma melhor qualidade em suas práticas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CCS - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO EUCLIDES FERNANDES BRAGA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço do órgão gerenciador.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
- e) A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo mínimo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) A contratante deverá comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades contidas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Os itens abaixo foram analisados pelo DEF e devem apresentar as seguintes condições mínimas para serem aceitos.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
I- ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO	Algicida, composição: poliquaternário de amônia (60%) 2,5%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso: tratamento água de piscina, tipo: choque Unidade: Frasco 1,00 L
2- ALGICIDA TIPO CHOQUE	Algicida, composição: poliquaternário de amônia (60%) 1%, sulfato cúprico, aspecto físico: líquido, uso: tratamento água de piscina, tipo: manutenção Unidade: Frasco 1,00 L
3- CLORO GRANULADO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO)	Hipoclorito de cálcio, aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química: ca cl2o2 anidro, peso molecular: 142,98 g,mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, número de referência química: cas 7778-54-3. Unidade: Quilograma (Kg)
4- ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚR ICO	Acido tricloroisocianúrico (tcia), aspecto físico: em pastilha de 200g, fórmula química: c3n3o3cl3, peso molecular: 232,41 g,mol, grau de pureza: teor de cloro ativo mínimo de 90%, característica adicional: associado à algicida e clarificante(sistema 3x1). Unidade: Pastilha
5- DECANTADOR 31%	Decantador, composição: policloreto básico de alumínio 31% e veículo 69%, aspecto físico: líquido, características adicionais: floculante indicado para sujeira pesada, aplicação: manutenção e limpeza de piscina Unidade: Frasco 1,00 L
6- DECANTADOR 25%	Decantador, composição: policloreto alumínio 25%, ácido cloridrico 5%, água, aspecto físico: líquido, características

	adicionais: floculante indicado para sujeira pesada, aplicação: manutenção e limpeza de piscina Unidade: Frasco 1,00 L
7- CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)	Carbonato de sódio, aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve), fórmula química: na2co3 anidro, peso molecular: 105,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 497-19-8 Unidade: Quilograma
8- CLARIFICANTE	Clarificante, composição: policloreto básico de alumínio 31% e água 69%, aspecto físico: liquido, indicação: aglomerar as partículas pequenas suspensas na pis-, aplicação: piscina Unidade: Frasco 1,00 L
9- SULFATO DE ALUMÍNIO	Decantador, composição: sulfato de alumínio, aspecto físico: pó, aplicação: manutenção e limpeza de piscina Unidade: Embalagem 1,00 KG
10- CABO TELESCÓPIO	Cabo telescópico, material: alumínio, comprimento: 6 até 8 m, tipo cabo: regulável, uso: escova de aço, rodo aspirador, peneira, aplicação: limpeza de piscina Unidade: Unidade
11- ASPIRADOR PISCINA	Aspirador de pó e água, material: termoplástico abs com guarnições em borracha, largura: 46 cm, aplicação: limpeza pó,água piscina reator nuclear Unidade: Unidade
12-ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA	Escova limpeza geral, material corpo: alumínio, material cerdas: náilon, características adicionais: adaptável em rodo olímpico, cerdas finas e macia, comprimento: 57 cm, aplicação: limpeza de piscina Unidade: Unidade
13-ESTOJO PARA VERIFICAÇÃO DE CLORO E PH	Estojo detectação cloro, ph, componentes: 1 estojo com 2 frasco, um ph e outro cloro cada -, aplicação: saneamento Unidade: Unidade
14-MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAR PISCINA	Mangueira aspiração, material: 32% copolimero de etileno e acetato de vinila, 33%, tipo: espiralada, uso: limpeza, características adicionais: rosca a esquerda 38mm, flutuante. Unidade: Metro
15-PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA	Peneira catafolhas com armação plástica (polipropileno), tamanho 29,5x41,6, rede de nylon, sistema de fácil fixação ao cabo telescópio Unidade: unidade

5. Levantamento de Mercado

Os materiais solicitados são fornecidos por diversos fabricantes como mostra o quadro abaixo, além de diversos fornecedores identificados nas pesquisas de preços por ocasião de consulta ao painel de preços.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9	BIDDEN COMERCIAL LTDA LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI RPF COMERCIAL LTDA COMERCIAL CEDRO EIRELI COMERCIAL MONTEIRO EIRELI	GENCO HTH PACE HIDROAZUL QUIBENE
Itens 10,11,12,13,14,15	CCK COMERCIAL LTDA SOARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA AVALON COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI LICITA LEX LTDA ULTRA BONI LTDA	SODRAMAR BESTWAY AQUALINE MOR NATERIAL FLUIDRA

6. Descrição da solução como um todo

Para o fornecimento dos materiais deverão ser observados os aspectos a seguir:

- A contratada deverá ofertar garantia/validade dos materiais de acordo com as especificações dos itens contidas neste termo de referência para todo o conjunto do objeto ofertado.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).
- A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o
 objeto com avarias ou defeitos. Assim como, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as
 obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por fim, trata-se de uma solução simples sem a necessidade de se adquirir outros produtos além dos contidos nesse edital para completar a sua funcionalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento do quantitativo para aquisição dos materiais foi baseado nas demandas para limpeza e manutenção das 3 piscinas do parque aquático do Departamento de Educação Física (DEF) que funcionam das 06:00hs as 21:00 hs e atendem uma média de 1200 alunos da extensão, pesquisa, graduação (bacharelado e licenciatura) e Pósgraduação (Mestrado e Doutorado) por semestre. E ainda, o quantitativo foi baseado no último pregão realizado pelo DEF de N° 54/2018.

Assim sendo, a escolha da licitação por registro de preços em único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de 1 (um) ano e 3 (três) meses, sem que se gaste tempo e recursos, otimizando o processo de compra e atendendo ás necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL
ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO	500
ALGICIDA TIPO CHOQUE	500
CLORO GRANULADO	1500
ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO	1000
DECANTADOR 31%	1000
DECANTADOR 25%	200
CARBONATO DE SÓDIO	500

CLARIFICANTE	450
SULFATO DE ALUMÍNIO	400
CABO TELESCÓPIO	5
ASPIRADOR PISCINA	20
ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA	20
ESTOJO PARA VERIFICAÇÃO DE CLORO E PH	20
MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAR PISCINA	1000
PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado para contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ 99.983,60 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e 60 centavos).

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
I- ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO	10,26	500	5.130,00
2- ALGICIDA TIPO CHOQUE	19,80	500	9.900,00
3- CLORO GRANULADO	21,99	1500	32.985,00
4 ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	6,70	1000	6.700,00
5- DECANTADOR 31%	11,80	1000	11.800,00
6- DECANTADOR 25%	12,00	200	2.400,00
7- CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)	12,29	500	6.645,00
8- CLARIFICANTE	11,20	450	5.040,00
9- SULFATO DE ALUMÍNIO	14,50	400	5.800,00
10- CABO TELESCÓPIO	110,00	5	550,00
11- ASPIRADOR PISCINA	60,00	20	1.200,00
12- ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA	64,00	20	1.280,00
13- ESTOJO PARA VERIFICAÇÃO DE CLORO E PH	38,88	20	777,60
14- MANGUEIRA FLUTUANTE PARA ASPIRAR PISCINA	8,94	1000	8.940,00
15- PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA	41,80	20	836,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será a aquisição parcelada dos itens, não sendo necessário o agrupamento dos mesmos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias outras aquisições e/ou contratações para viabilizar a solução aqui planejada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes deste ETP estão de acordo com o Plano Anual de Contratações 2021, PGC 2021 da UFPB.

ITEM	Nº no PGC
ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO	15991
ALGICIDA TIPO CHOQUE	15992
CLORO GRANULADO	57745
ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO	15926
DECANTADOR 31%	44703
DECANTADOR 25%	57744
CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)	57746
CLARIFICANTE	15988
SULFATO DE ALUMÍNIO	15946
CABO TELESCÓPIO	57747
ASPIRADOR PISCINA	57748
ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA	57749
ESTOJO PARA VERIFICAÇÃO DE CLORO E PH	57750
MANGUEIR FLUTUANTE PARA ASPIRAR PISCINA	57751
PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA	57752

12. Resultados Pretendidos

O Departamento de Educação Física (DEF) é um complexo esportivo com diversos ambientes desenvolvidos para as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim, a aquisição dos materiais proporcionará o pleno funcionamento dos espaços possibilitando a ocorrência das atividades tanto para a formação acadêmica e profissional dos estudantes de Graduação e Pós-graduação, como para as ações de promoção à saúde, qualidade de vida e integração social através dos projetos de extensão, ofertados aos discentes, docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal da Paraíba, bem como para a comunidade externa.

13. Providências a serem Adotadas

Inicialmente não serão necessárias adequações do ambiente, pois já existem locais próprios para o acondicionamento e utilização desses materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitação.

Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, Autárquica e fundacional e dá outras providências.

Deverá ser observado o disposto no Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da lei 8.666/1993 para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e institui Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

CLÁUDIO LUIZ DE SOUZA MEIRELES DOCENTE - CHEFE DE DEPARTAMENTO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

ROOSEVELT BARBOSA DA NÓBREGA TÉCNICO DESPORTIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

DANIEL MAIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA TÉCNICO DESPORTIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

LARISSA GERMANA MARTINS DE ALMEIDA TÉCNICO DESPORTISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 11/2021

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon, Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria nº 2.347 de 22 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2020, portador da matrícula siape 1522969, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 11/2021**, publicada no de/2021, processo administrativo n.º 23074. 049163/2021-14, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais para limpeza e manutenção de piscinas**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Paraíba (uasg 153065).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. UASG 158313 IFCE Campus Fortaleza;
 - 3.2.2. UASG 158133 IFCE (aquisição para o Campus avançado Guaramiranga).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas